



SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA

Nº 1025, DE 2020

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a fim de ampliar o prazo para cumprimento do disposto no § 6º do art. 44 da referida Lei.

AUTORIA: Presidência da República

DOCUMENTOS:

- Legislação citada
- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/8e261e26-e456-4344-b305-e3275f43bfa1>
- Nota técnica
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/c28f543e-5429-4152-b087-cbede7a6fc18>
- Sinopse de tramitação na Câmara
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp;..proposicoesWeb2?idProposicao=2268418&ord=1&tp=completa



Página da Medida Provisória



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a fim de ampliar o prazo para cumprimento do disposto no § 6º do art. 44 da referida Lei.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso II do *caput* do art. 125 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125.
.....
.....
II - § 6º do art. 44, 84 (oitenta e quatro)
meses;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de maio de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 512/2021/SGM-P

Brasília, 26 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.025, de 2020, do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a fim de ampliar o prazo para cumprimento do disposto no § 6º do art. 44 da referida Lei”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2268418>

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 89725 - 2

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 – CON-1988-10-05 – 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constitucacao:1988;1988>

- artigo 62

- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei

Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – 13146/15

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>

- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;1025

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2020;1025>